

divergirem nas suas deliberações, a qualquer deles será facultado recorrer à Assembléia Geral. - **§ 2º** - Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama, fax ou e-mail, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum". seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. - **Art 16** - Compete a Diretoria - **a)** estabelecer as normas de condução dos negócios sociais; **b)** apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembléia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; **c)** apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM / Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM/ADA e ao Banco da Amazônia - BASA. - **d)** examinar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de operação e de investimento. - **Art. 17** - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais; e, dependendo de prévia autorização da Assembléia Geral, poderá: - **a)** adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, bem como adquirir e ou subscrever, onerar ou alienar ações ou quotas de capital de outras sociedades, contrair empréstimos; **b)** perante instituições financeiras, constituir garantia real de qualquer natureza e alienação fiduciária em garantia; **c)** adquirir bens para o ativo fixo de valor individual superior a 300.000 UFIR's e/ou celebrar qualquer outro contrato de valor superior àquela limite em operações isoladas ou ligadas. Não estão abrangidas nestas restrições as operações de descontos e/ou de caução de duplicatas junto a instituições financeiras. - **d)** escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **§ Único** - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros então em exercício. - **Art. 18** - Ressalvado o disposto nos artigos 17 (dezesete) e 19 (dezenove) deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. - **Art. 19** - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: - **a)** conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;**b)** conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **c)** conjuntamente, por 2 (dois) procuradores como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; - **d)** singularmente, por um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiver, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos. ou quando para fins judiciais. - **§ 1º** - Nos atos de constituição de procuradores. a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "a" deste artigo, "caput". - **§ 2º** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. - **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 20** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. - **Art. 21** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não: e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. - **§ 1º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. - **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. - **CAPÍTULO VI- Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido - Art. 22** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.- **Art. 23** - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: - **a)** 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido. As ações preferenciais Classes A e D terão prioridade no recebimento desse dividendo. - **§ 1º** - O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral, inclusive o seguinte: - **a)** 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social: - **b)** 10% (dez por cento) à Reserva Especial para Dividendos com o fim de

garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. - **§ 2º** - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. - **§ 3º** - A Assembléia Geral pode atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, forma e limites legais. - **Art. 24** - Em caso de aumento de capital, as ações subscritas terão direito a um dividendo calculado "pro rata temporis", a partir da data da subscrição e proporcionalmente aos valores pagos. - **Art. 25** - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. - **CAPÍTULO V - Da Liquidação - Art. 26** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais." - **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** - Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Ger 1 Extraordinária, para todos os fins e efeitos de direitos: - **a)** Protocolo-Justificação assinado em 18.04.2007; - **b)** Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos elaborados pela BDO TREVISAN Auditores Independentes. - Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. - Belém (PA), 30 de abril de 2007. - **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente da Mesa - **José Elanir de Lima** - Secretário - **AS ACIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.** - **a)** Aloysio de Andrade Faria - **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** - **a.a.)** Flávio Márcio Passos Barreto - José Elanir de Lima - **Esta ata é cópia fiel da origina lavrada em livro próprio.** - **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000193340 em 18/12/2008. Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.**

**AMAPALMA S.A.** CNPJ Nº 02.213.471/0001-03. NIRE 15300017041. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária.** **DATA:** 30.04.2007. **HORÁRIO:**08:00 horas. **LOCAL:** Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto e BDO Trevisan Auditores Independentes (CRC 2SP 013.439/O-5), representada por Alexandre Ralf Slavic - Contador - CRC 1SP 207032/O-5 "S" PA. **MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **José Elanir de Lima** - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS: a)** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 20, 23 e 24, e no jornal O Liberal de 20, 21 e 22, todos de abril corrente; **b)** "PROPOSTA DA DIRETORIA para a cisão total do patrimônio da companhia, para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e os ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A**, aprovando-se para tanto: 1. "PROTOCOLO-JUSTIFICAÇÃO" anexo que passa a fazer parte integrante desta ata e **2.** nomeação da empresa avaliadora **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que aceitou o encargo e elaborou, antecipadamente, os laudos de avaliação, que se encontram à disposição e serão anexados à ata da Assembléia Geral, dela passando a fazer parte integrante. Belém, 18 de abril de 2007. José Hilário Rodrigues de Freitas - Diretor. Marcello Silva do Amaral Brito - Diretor. José Elanir de Lima - Diretor". **c)** Protocolo-Justificação, elaborado pela Diretoria em 18 de abril de 2007, e **d)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **AMAPALMA S.A**, que se encontravam à disposição para conhecimento de todos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: a)** aprovado o Protocolo - Justificação de cisão total da **AMAPALMA S.A**, assinado em 18 de abril de 2007, que desta Assembléia fará parte integrante e com ela simultaneamente arquivado na JUCEPA; **b)** ratificada a escolha da empresa especializada **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que elaborou os Laudos de Avaliação, base para a cisão total da **AMAPALMA S.A**; **c)** aprovados os Laudos, que desta farão parte integrante e serão com ela simultaneamente arquivados na JUCEPA; **d)** aprovada a cisão total da sociedade para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e dos ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A** autorizando os administradores das companhias a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação, desde que se verifique também a aprovação dessa matéria pelos acionistas da **AGROPALMA S.A** e da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** em Assembléias Gerais Extraordinárias que se realizarão também nesta data, pelo que o presente conclave aceitando esta cisão total, declarara extinta a sociedade; **e)** declara que a **AGROPALMA S.A** e a **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**, assumiram de fato, todos os direitos e obrigações e todo o ativo e passivo da sociedade. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins de direitos: **a)** Protocolo-Justificação elaborado pela Diretoria em 18.04.2007;**b)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA**. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007.**José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **Aloysio de Andrade Faria** - Secretário. **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA.** **a)** Aloysio de Andrade Faria. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000193341, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

patrimônio líquido da **AMAPALMA S.A**. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007.**José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **José Elanir de Lima** - Secretário. **AS ACIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. GRIPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ALFSTAR PARTICIPAÇÕES LTDA. OMEGA PARTICIPAÇÕES, REPRES. E ADMINISTRAÇÃO LTDA. RIO VERDE REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** **a)** Aloysio de Andrade Faria. p.p. **EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.** BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. a.a)Ailton Carlos Canette. Paulo Guilherme M.L. Ribeiro. **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** a.a)Flávio Márcio Passos Barreto.José Elanir de Lima. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Elanir de Lima** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento desta ata sob o nº 20000193344, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

**COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA.** CNPJ Nº 03.662.782/0001-12. NIRE 15300018145. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária.** **DATA:** 30.04.2007. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL:** Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA. **PRESENÇA:** Totalidade do Capital Social e BDO Trevisan Auditores Independentes (CRC 2SP 013.439/O-5), representada por Alexandre Ralf Slavic - Contador CRC 1SP 207032/O-5 "S" PA. **MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **Aloysio de Andrade Faria** - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS: a)** "PROPOSTA DA DIRETORIA para a cisão total do patrimônio da companhia, para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e os ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A**, aprovando-se para tanto: **1.** "PROTOCOLO-JUSTIFICAÇÃO" anexo que passa a fazer parte integrante desta ata e **2.** nomeação da empresa avaliadora **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que aceitou o encargo e elaborou, antecipadamente, os laudos de avaliação, que se encontram à disposição e serão anexados à ata da Assembléia Geral, dela passando a fazer parte integrante. Belém, 18 de abril de 2007. José Hilário Rodrigues de Freitas - Diretor. Marcello Silva do Amaral Brito - Diretor. José Elanir de Lima - Diretor". **b)** Protocolo-Justificação, elaborado pela Diretoria em 18 de abril de 2007, e **c)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA**, que se encontravam à disposição para conhecimento de todos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: a)** aprovado o Protocolo - Justificação de cisão total da **COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA**, assinada em 18 de abril de 2007, que desta Assembléia fará parte integrante e com ela simultaneamente arquivado na JUCEPA; **b)** ratificada a escolha da empresa especializada **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que elaborou os Laudos de Avaliação, base para a cisão total da **COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA** ; **c)** aprovados os Laudos, que desta farão parte integrante e serão com ela simultaneamente arquivados na JUCEPA; **d)** aprovada a cisão total da sociedade para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e dos ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A** autorizando os administradores das companhias a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação, desde que se verifique também a aprovação dessa matéria pelos acionistas da **AGROPALMA S.A** e da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** em Assembléias Gerais Extraordinárias que se realizarão também nesta data, pelo que o presente conclave aceitando esta cisão total, declarara extinta a sociedade; **e)** declara que a **AGROPALMA S.A** e a **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**, assumiram de fato, todos os direitos e obrigações e todo o ativo e passivo da sociedade. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins de direitos: **a)** Protocolo-Justificação elaborado pela Diretoria em 18.04.2007;**b)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA**. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007.**José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **Aloysio de Andrade Faria** - Secretário. **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA.** **a)** Aloysio de Andrade Faria. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000193341, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

**COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** - CNPJ nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614 - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária - 01. Data, Hora e Local:** Aos 30 de Abril de 2007, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA - **02. Convocação e Presenças:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do